

**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 127/2017 ANO VIII

Divulgação: quarta-feira, 12 de julho de 2017

Publicação: quinta-feira, 13 de julho de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

**PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO PRESIDENTE**

**PORTARIA CONJUNTA N. 16, DE 05 DE JULHO DE 2017**

Institui comissão para a implantação do PJeCor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o artigo 14, inciso VII, e o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno, Considerando a aprovação das metas da Corregedoria Nacional de Justiça para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2017;

Considerando a determinação da Meta 1 de que, a partir de 2017, todos os procedimentos disciplinares novos e os antigos ainda não prescritos deverão tramitar exclusivamente no Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias de Justiça (PJeCor);

Considerando as atribuições legais e regimentais do Presidente e do Corregedor para instaurar sindicâncias e processos administrativos contra servidores da Secretaria do Tribunal e das Auditorias, respectivamente;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituída comissão objetivando a implantação do PJeCor no âmbito desta Justiça Militar, a fim de que os procedimentos disciplinares de magistrados e servidores tramitem exclusivamente no referido sistema.

Art. 2º - A comissão ora instituída é composta dos seguintes membros:

- Juiz Corregedor Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, que coordenará os trabalhos da comissão;
- Sandra de Assis Pinheiro, jme 03611, servidora lotada na Gerência de Informática;
- Ítalo Menezes Campos, jme 05335, servidor lotado no setor de Recursos Humanos;
- Maria Beatriz Andrade Carvalho, jme 02216, Coordenadora da Secretaria da Corregedoria, e
- Thiago Augusto Duarte Pereira, jme 03662, servidor lotado na Corregedoria.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a realização dos trabalhos de implantação do PJeCor, podendo o Juiz Corregedor, durante esse prazo, solicitar a cooperação de outros servidores desta Justiça Militar diversos dos designados nesta Portaria.

Art 4º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**  
Presidente

(a) Juiz **CEL PM SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**  
Corregedor

Deferindo:

- licença-saúde, requerida pelo Juiz Paulo Eduardo Andrade Reis, por 04 (quatro) dias, a partir de 04/07/2017, nos termos do art. 128, inciso I, e art. 130, inciso I, da Lei Complementar nº 59/2001, com as alterações da Lei Complementar nº 85/2005.

- a suspensão do gozo de 02 (dois) dias de férias-prêmio, por necessidade de serviço, da servidora Cecília Tereza Gomes Costa dos Santos, JME 0399-9, nos dias 12 e 13 de julho de 2017, ficando os referidos dias para uso oportuno.

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 0002204-08.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Embargante: 3º Sgt PM QPR Antônio Carlos de Souza

Advogados: Alexandre Lemos Gonçalves (OAB/MG 090720) e outros

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11351 – Violência arbitrária

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os presentes embargos de declaração, mantendo intacta a decisão embargada.

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

**APELAÇÃO**

Processo PJe n. 1000011-32.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Samuel Vieira Breguez

Advogado(s): Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303) e outro(s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Bruno Marinho Vidigal (OAB/MG 072327)

**DESPACHO**

Vistos e etc.

Consoante o esclarecido na decisão da qual se pretende recorrer, diante da não manifestação do apelante sobre o acórdão da colenda Segunda Câmara, o direito recursal da parte precluiu e, via de consequência, certificou-se o trânsito em julgado em 08 de maio de 2017.

Cessada a jurisdição neste Tribunal, não há como receber e admitir o processamento de recursos nos autos do processo porque a ação originária foi baixada à Primeira Instância para o cumprimento de sentença desde 10 de maio de 2017.

Por essa razão, deixo de receber o presente agravo interno, interposto por Samuel Vieira Breguez, por não ser a hipótese de seu cabimento.

Advirto o ilustre advogado de que será aplicada a medida extrema prevista no art. 21 da Resolução n. 147/2014 do TJMMG às futuras petições direcionadas a esta instância.

Intime-se.

Providencie o ilustre gerente judiciário os devidos registros.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2017.

(a) Juiz Jadir Silva  
Relator

---

---

**CORREGEDORIA**

---

---

PORTARIA Nº 44/2017- CJM

*Designa servidor para substituir escrivão  
responsável pela Central de Certidões*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 17 do Provimento nº 01/2010 - CJMMG, a Central de Certidões da Justiça Militar é órgão subordinado a esta Corregedoria e compete ao Corregedor a designação de Escrivão Judicial para responder por aquele setor,

CONSIDERANDO o afastamento do escrivão designado como responsável pela Central de Certidões, Luiz Rafael Foureaux, pelo período de 17 de julho a 04 de agosto de 2017, em virtude do gozo de férias regulamentares, e de 07 de agosto a 05 de setembro, em virtude do gozo de férias prêmio,

RESOLVE designar a servidora Roberta Cristina dos Santos, Oficial Judiciária, classe D, matrícula JME-0442-1, lotada na 2ª Auditoria Judiciária Militar Estadual, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, especialidade Escrivão Judicial, código TJMA-GS-01, PJ-64, respondendo interinamente pela Central de Certidões, no período de 17 de julho a 05 de setembro de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2017.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

**AVISO:** Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

40402MG => 13; 49104MG => 12; 65553MG => 3, 8; 84861MG => 10; 87413MG => 9; 90720MG => 13; 92974MG => 13; 102307MG => 9; 106073MG => 4, 13; 106114MG => 1, 2; 115064MG => 13; 116953MG => 9; 118095MG => 9; 121096MG => 11; 121956MG => 12; 136380MG => 12; 149675MG => 5; 152015MG => 2; 157818MG => 6, 13; 159100MG => 13; 172793MG => 7;

---

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001284-68.2013.9.13.0001

Réu: Jefferson Souza do Amaral => A Carta Precatória distribuída para Comarca de Teófilo Otoni/MG sob o nº 0022871-73.2017.8.13.0686 foi designada audiência para o dia 12/09/2017 às 14:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

2 - 0001558-61.2015.9.13.0001

Réu: Emerson Carlos Gonzaga, Alessandro Carneiro => Vista à defesa para fins do art. 428, do CPPM. Designada a data de 10 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 13:30 HORAS para a realização da Sessão de Julgamento. Adv.: Carlos Galvao Neto, Robison de Oliveira Souza.

3 - 0001788-40.2014.9.13.0001

Réu: Moacir Rodrigues de Oliveira, Luciano Rodrigues da Silva => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Governador Valadares foi distribuída sob o nº 0421355-47.2017.8.13.0105 (0105.17.042135-5) perante a 3ª Vara Criminal. Adv.: Rodrigo Suzana Guimaraes.

4 - 0001857-04.2016.9.13.0001

Réu: Alcino Alves de Araujo => Diante das informações apresentadas às fls. 86 e 87, a regularização da representação do réu ficará pendente, e para não prejudicar o andamento de feito, o advogado, Dr. Ricardo Soares Diniz, OAB/MG 106.073, deverá atuar no processo e apresentar o devido instrumento de

procuração até a fase prevista no art. 427, do CPPM, sob pena de não atuar mais em defesa do acusado, a partir de então.

Conforme se verifica pela certidão acostada às fls. 80, o réu Sd PM Alcino Alves de Araújo, não compareceu à audiência designada no Juízo deprecado alegando que está interdito judicialmente por decisão proferida no Juízo Cível da Comarca de Janaúba/MG, como consta na ata de fls. 81. É importante ressaltar que a interdição no Juízo Cível, não se confunde com o processo penal que o réu está respondendo, que possui formas próprias para auferir sua imputabilidade. Por tais razões, considerando que o réu foi citado e não compareceu no ato processual designado no Juízo deprecado, sem justificativa, determinado o prosseguimento do feito e decretada a revelia do mesmo, nos termos do art. 292, do CPPM e nomeado como seu curador o Dr. Ricardo Soares Diniz, inscrito na OAB/MG 106.073.

Vista à defesa da juntada da carta Precatória Citatória da comarca de Janaúba/MG. Determinada abertura de vista à defesa para apresentação de quesitos à carta precatória a ser expedida para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

5 - 0001969-70.2016.9.13.0001

Réu: Jose Amir da Silva => Audiência de Julgamento designada para o dia 26/09/2017, às 13:30 horas Vista à defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

---

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0002376-73.2016.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Joao Filho de Oliveira => Revogado o benefício da Transação Penal concedido ao militar, nos termos da Súmula Vinculante nº 35 do STF e do artigo 76, § 2º, da Lei 9.099/95. Adv.: Thiago Francisco Lima.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000322-97.2017.9.13.0003

Réu: Marcelo Barbosa Rocha => Designada para o dia 20 de julho de 2017 às 16 horas audiência de inquirição da testemunha militar arrolada pela defesa. Carta precatória expedida e encaminhada para Comarca de São João da Ponte/mg para oitiva do ofendido. Adv.: Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos.

8 - 0000403-46.2017.9.13.0003

Réu: Cristiano Vieira de Souza => Audiência Interrogatório designada para o dia 26/07/2017, às 16:00 horas. Adv.: Rodrigo Suzana Guimaraes.

9 - 0000722-82.2015.9.13.0003

Réu: Adalberto Pereira Freire Lima, Rafael Lopes Coimbra, Vítima: Guilherme Ricardo Jurgensen => Vista à Defesa para fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Aldemar Levy Olivotti, Daniel Oliveira Freire, Ruben de Arimateia Ribeiro, Servando de Campos Junior.

10 - 0000907-86.2016.9.13.0003

Réu: Leandro Goncalves => Vista à Defesa acerca da juntada do Laudo Pericial de fls. 961/966. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

11 - 0000914-15.2015.9.13.0003

Réu: Paulo Cesar da Silva => Declarada extinta a punibilidade do 3º SGT PM Paulo César da Silva, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Adv.: Regina Lucia s Safe z Pereira.

12 - 0001074-06.2016.9.13.0003

Réu: Rodrigo Bazanelo => Vista à defesa da juntada de Carta Precatória da Comarca de Varginha/MG bem como para fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Antonio Augusto Amarante Junior, Leandro Luiz Rodrigues de Souza, Luiz Carlos Jose do Couto.

13 - 0001690-15.2015.9.13.0003

Réu: Gabriel Augusto dos Santos Nunes => Expedida Carta Precatória para São José dos Campos/SP para inquirição da testemunha da Defesa, Patrícia Cristina Caporasso. Adv.: Alexandra Lima Alves, Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Alexandre de Oliveira, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima, Wanderson Gomes de Oliveira.

Réu: Gilcinei Henrique de Andrade => Expedida Carta Precatória para São José dos Campos/SP para inquirição da testemunha da Defesa, Patrícia Cristina Caporasso. Adv.: Alexandra Lima Alves, Alexandre Lemos Goncalves, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima, Wanderson Gomes de Oliveira.

Réu: Juliano Seabra de Vasconcelos => Expedida Carta Precatória para São José dos Campos/SP para inquirição da testemunha da Defesa, Patrícia Cristina Caporasso. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima.

Réu: Marco Aurelio do Nascimento => Expedida Carta Precatória para São José dos Campos/SP para inquirição da testemunha da Defesa, Patrícia Cristina Caporasso. Adv.: Alexandra Lima Alves, Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Alexandre de Oliveira, Thiago Francisco Lima, Wanderson Gomes de Oliveira.